



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE-ALEGRE

Lei N.º 3.069

Autoriza o aforamento de terreno a

MARIA DE NAZARÉ PINHEIRO DA COSTA

A Câmara Municipal de Monte-Alegre, Estado do Pará, estatua a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder por aforamento perpétuo a

MARIA DE NAZARÉ PINHEIRO DA COSTA

o terreno situado á AVENIDA PERIMETRAL-BAIRRO DO SURUBEJU

com as seguintes dimensões e demais características: Medindo Com (100) metros de frente por Trezentos e Sessenta (360) ditos de fundos, ocupando uma área total de Trinta e Seis Mil (36.000) metros quadrados, com os seguintes limites: Pela frente ao Leste, com a Avenida Perimetral; Pela lateral direita ao Sul, com terreno ocupado por Raimunda Pinheiro Pinto; Pela lateral esquerda ao Norte, com terreno ocupado por João Xavier Caires, e pelos fundos ao Oeste, com terreno do Patrimônio Municipal.

Art. 2.º — Fica marcado o prazo de 15 dias contados da data da publicação da presente lei para que o concessionário pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a Lei estabelece.

Art. 3.º — Se dentro do prazo de que trata o Art. 2.º não houver o concessionário preenchido as exigências legais, fica sujeito ao disposto no § 3.º do Art. 5.º da Lei 1.639, de 23/11/76.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Determino, portanto que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contem.

Câmara Municipal de Monte-Alegre. 10 de NOVEMBRO de 19 87

*Quelco.*

.....  
PRESIDENTE

*Alcides*

.....  
1.º SECRETÁRIO

*Antonio Gonçalves Ribeiro*

.....  
2.º SECRETÁRIO